todos os actos entretanto praticados pela adjunta, licenciada Sandra Isabel Faria Ribeiro, ao abrigo da presente delegação de competências.

9 de Novembro de 2009. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André.*

202568498

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 405/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 14/84, a fls. 95 e 95 Verso do Livro n.º 2, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 03-11-2009, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Lar de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas

Sede — Rua Nova n.º 8, freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas — Castelo de Vide — Portalegre

Fins — Dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade entre os indivíduos, proteger e apoiar os cidadãos na velhice e invalidez, bem como as crianças e jovens, contribuir para a promoção da freguesia e cooperar com as entidades oficiais e outras instituições congéneres, com vista à superação de carências sociais.

Direcção-Geral da Segurança Social, em 19.11.2009. — Pelo Director-Geral, *Palmira Marques* (Coordenadora Técnica).

302604777

Declaração (extracto) n.º 406/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 64/09, a fls. 163 Verso e 164, do Livro n.º 12, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 26-11-2008, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade, Cultural, Ambiental e Desportiva — Amigos Nascente do Este e Zonas Adjacentes

Sede — Travessa da Igreja, n.º 6, freguesia de Este — Braga

Fins — A promoção de acções de solidariedade, apoio a crianças e jovens, apoio à família, à integração social e comunitária, protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de faltas ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho. Secundariamente: Actividades no âmbito cultural, desportivo e ambiental e de lazer

Admissão de sócios — Podem ser sócios pessoas singulares maiores de dezoito anos, residentes na paróquia de Este S. Mamede e áreas adjacentes e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associados: Os que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a associação.

Direcção-Geral da Segurança Social, em 19.11.2009. — Pelo Director-Geral, *Palmira Marques* (Chefe de Secção).

302605862

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extracto) n.º 21330/2009

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao Procedimento Concursal Comum publicado no Aviso n.º 19217 de 28 de Outubro de 2009

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que está disponível na página electrónica do Instituto de Informática, IP, em www.seg-social.pt a Lista de candidatos admitidos e excluídos.

19 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel da Cruz Pires*.

202606615

Aviso n.º 21331/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal do II, IP.

(PCAT0909 — Assist. Técnico Aprovisionamentos e Contratos)

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, de 11 de Novembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., adiante designado por II, IP.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo -se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho: 2 (dois) postos de trabalho de grau de complexidade 2 (conteúdo funcional) — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, e grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgão e serviços do II, IP.

1.1 — Actividade a cumprir — As que são próprias do conteúdo funcional de trabalho a preencher, designadamente, as necessárias à boa execução e gestão dos contratos, assegurar que as aquisições e os concursos públicos se processam de acordo com os procedimentos e legislação previstos no âmbito da Administração Pública. Em detalhe, ao desempenho desta função corresponde:

a) Colaborar na identificação das necessidades de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do II, IP., e Programas Operacionais POAT e POPH;

b) Colaborar na prospecção de mercados, com vista à apresentação de soluções de melhoria, aplicando a legislação em vigor no âmbito da Contratação Pública;

c) Elaborar e instruir propostas e processos de aquisição de bens e serviços de acordo com os procedimentos internos vigentes, acompanhando todas as fases do processo de aquisição;

d) Acompanhar a execução contratual nas vertentes administrativa e financeira, nomeadamente quanto à validação da facturação e à libertação das garantias bancárias;

e) Elaborar peças inerentes aos procedimentos concursais, nomeadamente os convites à apresentação de propostas e soluções, documentação para publicitação do concurso, programas de procedimentos e cadernos de encargos, bem como prestar o apoio necessário aos Júris/Comissões em todas as fases do procedimento concursal;

f) Assegurar a gestão de contratos do II, IP., nomeadamente a elaboração do mapa anual de contratos e minutas de contrato;

g) Proceder, de acordo com o previsto na lei, à consulta electrónica das situações contributivas perante a Fazenda Pública e Segurança Social; e

g) Produzir relatórios de indicadores de gestão.

2 — Local de trabalho — Instituto de Informática, I. P., sito na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 — Edifício Ciência I — Tagus Park, 2780-920 Porto Salvo.

3 — Legislação aplicável — Rege -se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

4 — Área de recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória; e

5.2 — Requisitos específicos:

Preferencialmente, deverão observar o seguinte:

a) Experiência em actividades similares com as enunciadas no ponto 1.1; e

b) Conhecimentos das plataformas tecnológicas de suporte à aquisição de bens e serviços na Administração Pública.

5.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sendo o 12.º ano de escolaridade a habilitações académicas mínima exigida no âmbito deste procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dois postos) e esgota-se com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do Instituto de Informática, I. P., com indicação do posto de trabalho a que se candidata e submetidas via *online.* Não serão admitidas as candidaturas recebidas em suporte de papel.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

d) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri: Presidente — Joaquim Cardoso dos Santos, Assessor. 1.º Vogal efectivo — Maria Luísa Pereira, Assessora, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. 2.º Vogal efectivo — Joaquim Afonso, Coordenador da Área de Aquisição e Contratos. 1.º Vogal suplente — Libânio Martins, Coordenador da Área de Recursos Humanos. 2.º Vogal suplente — Maria de Fátima Esteves, Técnica de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

11 — Métodos de Selecção:

11.1 — Obrigatórios: Face à urgência da ocupação dos postos de trabalho tendo em vista o desenvolvimento das actividades que lhe são inerentes, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro conjugado com o disposto n.º no 4 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exerceram actividades idênticas às publicitadas, serão sujeitos a avaliação curricular, método este que será eliminatório, o qual visa a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, excepto se afastado por escrito.

11.2 — Obrigatórios: Face à urgência da ocupação dos postos de trabalho tendo em vista o desenvolvimento das actividades que lhe são inerentes, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro conjugado com o disposto n.º no 4 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas e os candidatos colocados em situação do mobilidade especial que exerceram por último actividades diferentes das publicitadas realizarão como método de selecção eliminatório uma prova de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 5.1.

11.3 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 1 — Terá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica do Instituto de Informática, I. P.;

b) Estatutos do Instituto de Informática, I. P.;

c) Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

d) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

e) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

d) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

e) Protecção de Dados Pessoais;

f) Contratos Públicos;

i) *E-Government* na Administração Pública Portuguesa;

11.4 — Facultativos: Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção, serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

11.5 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular — 60 %;

b) Entrevista profissional de selecção — 40 %.

11.6 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

11.7 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

11.8 — Atenta a urgência do presente recrutamento, dada a premência das funções a desempenhar nos postos de trabalho no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada na entrada principal do edifício do Instituto de Informática, I. P., sito na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 — Edifício Ciência I — Tagus Park, 2780-920 Porto Salvo e ainda, disponibilizada na página electrónica do Instituto, após aplicação dos métodos de selecção.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Instituto de Informática, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

15 — Legislação e bibliografia recomendada:

a) Decreto-Lei n.º 211/2007, de 29 de Maio;
b) Portaria n.º 635/2007, de 30 de Maio;
c) Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro;
d) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
e) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
g) Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro;
h) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
i) Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro;
j) E-Government na Administração Pública Portuguesa: http://www.vector21.com/docs/ficheiros/wp_e_gov.pdf; http://hultig.di.ubi.pt/~ricardo/ficheiros/CISTI2006.pdf; http://www.gemalto.com/brochures/download/wp-egov2_0_po.pdf

19 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel da Cruz Pires.*

202606583

Aviso (extracto) n.º 21332/2009

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao Procedimento Concursal Comum publicado no Aviso n.º 19343 de 29 de Outubro de 2009

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que está disponível na página electrónica do Instituto de Informática, IP, em www.seg-social.pt a Lista de candidatos admitidos e excluídos.

19 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel da Cruz Pires.*

202606591

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 25869/2009

Nomeação no cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de Serviços da Unidade de Investigação, Formação e Desenvolvimento do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

1 — Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.os 1 e 2 do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redação dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e de acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, procedeu o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., (INR,I. P.) através dos Avisos publicados, respectivamente, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE200906/0060, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 113 de quinze de Junho de dois mil e nove, através do aviso n.º 10889/2009 e no jornal "Diário de Notícias" de onze de Junho de 2009, procedeu à divulgação do procedimento concursal com vista ao provimento no cargo de Director de serviços da Unidade de Investigação, Formação e Desenvolvimento do INR, I. P., previsto nos termos do artigo 4.º dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 641/2007 de 30 de Maio.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, a escolha recaiu na candidata, Lic. Helena Maria Ribeiro Marques Coelho, por possuir o perfil e experiência profissional adequada para o desempenho do cargo a prover, tendo demonstrado que reúne as condições técnicas para prosseguir as atribuições da respectiva unidade orgânica para o qual foi aberto o presente procedimento, em virtude de ser detentora de comprovada experiência profissional no âmbito do quadro legal e competências inerentes à Direcção de serviços.

3 — Atento aos fundamentos supra citados e considerando que a candidata reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo, para o qual foi aberto o respectivo procedimento.

4 — Nomeio, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada Helena Maria Ribeiro Marques Coelho, no cargo de Directora de serviços da Unidade de Investigação, Formação, e Desenvolvimento.

14 de Outubro de 2009. — A Directora, *Alexandra Pimenta*.

202607741

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 3183/2009

Por deliberação do Conselho Directivo da ARS Algarve, I. P. datado de 16 de julho de 2008:

Delegação de Competências

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, o Conselho Directivo delibera delegar no seu Presidente e em cada um dos seus membros, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 4, daquele diploma legal e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde na região:

a) Dar parecer sobre os orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;
b) Efectuar auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspectivas da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde;
c) Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;
d) Licenciar unidades privadas prestadoras de cuidados de saúde;
e) Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, dentro da região, nos termos previstos na lei geral;
f) Instaurar e decidir processos de contra-ordenação, assim como aplicar as respectivas sanções, quando estes sejam atribuição da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto, incluindo relativamente aos centros de saúde da sua área geográfica:

a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
b) Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;
c) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
d) Praticar os demais actos de gestão corrente resultantes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
e) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;
f) Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer.

2.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, com a faculdade de subdelegar:

a) Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objectivos e prioridades fixado no plano de actividades;
b) Autorizar a abertura de processos de selecção, incluindo concursos, e praticar todos os actos subsequentes e nomear, promover e exonerar o pessoal dos quadros aprovados;
c) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;
d) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
e) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
f) Aprovar os horários de trabalho do pessoal dos centros de saúde;
g) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com observância do disposto no n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;
h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e de feriado, nos termos dos n.os 1 a 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
i) Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um